



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Prestação de Contas nº 20, Classe 20

**RESOLUÇÃO Nº 14. 827**  
**(24.09.2008)**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 20, CLASSE 25.**

**ASSUNTO:** Prestação de contas de campanha eleitoral referente ao pleito de 2006.

**INTERESSADO:** JOSÉ CARLOS DE CERQUEIRA FILHO, candidato ao cargo de Deputado Estadual.

**RELATOR:** Juiz Francisco Malaquias de Almeida Junior.

**ELEIÇÕES 2006. PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL. INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESCULPIDOS NA RESOLUÇÃO Nº 22.250/2006 DO TSE E NA LEI Nº 9.504/97. IRREGULARIDADES NÃO SANADAS. REJEIÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

1. Verificadas falhas que comprometem a regularidade das contas de campanha, estas devem ser rejeitadas nos termos do art. 39, inciso III, da Resolução TSE 22.250/06.
2. Contas rejeitadas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, **RESOLVEM** os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, rejeitar as contas de campanha de José Carlos de Cerqueira Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual, atinentes às eleições gerais de 2006, nos termos do voto do eminente Juiz Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2008.

  
**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA** – Presidente

  
**Juiz FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR** – Relator

  
**NIEDJA G. DE A. ROCHA KASPARY** – Procuradora Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Prestação de Contas nº 20, Classe 20

---

**RELATÓRIO**

Trata-se da prestação de contas de campanha do candidato José Carlos de Cerqueira Filho, que disputou o cargo de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Nacional (PTN), nas eleições gerais de 2006.

Após ser despachado e encaminhado à análise da Coordenadoria de Controle Interno deste Tribunal, esta opinou pela conversão do feito em diligência, para que fossem sanadas as irregularidades apontadas (fls. 37/38).

Regularmente intimado, o candidato não se manifestou (fl. 40).

Retornando os autos a COCIN para emissão de parecer conclusivo, o órgão técnico opinou pela rejeição das contas.

Novamente chamado a intervir nos autos, o interessado quedou-se inerte.

A ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, à vista dos autos, exarou parecer às fls. 50/51, na esteira da análise técnica da COCIN, manifestando-se pela rejeição das contas.

É o relatório.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Prestação de Contas nº 20, Classe 20

---

**VOTO**

Cuidam os autos da prestação de contas de campanha do Sr. José Carlos de Cerqueira Filho, então candidato a Deputado Estadual pelo PTN, nas eleições gerais de 2006.

Compete à Justiça Eleitoral exercer a fiscalização sobre a escrituração contábil e a prestação de contas dos partidos políticos e das despesas de campanha eleitoral, e, para tanto, faz-se necessário o encaminhamento de informações precisas acerca da arrecadação e aplicação de recursos utilizados, nos moldes estabelecidos pela legislação de regência.

No caso em apreço, a prestação de contas foi apresentada no dia 03/07/2008, portanto, fora do prazo legal estabelecido pelo art. 25 da Resolução TSE nº 22.250/2006.

Verifica-se também que o candidato deixou de apresentar os recibos eleitorais não utilizados e os canhotos dos recibos usados na campanha.

Destaca, ainda, o parecer técnico que o candidato arrecadou R\$ 100,00 (cem reais) sem a devida emissão do recibo eleitoral, assim como os valores arrecadados após as eleições, R\$ 420,00 (quatrocentos reais), são superiores em R\$ 396,28 (trezentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos) das despesas pagas depois daquela data.

Embora tenham sido dadas diversas oportunidades ao candidato para esclarecer as falhas apontadas, o mesmo não juntou os documentos essenciais à aferição da regularidade de suas contas, nem apresentou os esclarecimentos necessários.

Revela-se, por conseguinte, prejudicada a clareza das contas sob exame, eivadas de falhas que impedem a fiscalização da movimentação financeira de campanha, em desobediência ao que determina a legislação eleitoral.

Ante o exposto, voto pela rejeição das contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual nas eleições de 2006, Sr. José Carlos de Cerqueira Filho, nos termos do art. 39, III, da Resolução TSE nº 22.250/06 c/c o art. 30 da Lei nº 9.504/97.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Prestação de Contas nº 20, Classe 20

---

É como voto.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to read 'Francisco Malaguías de Almeida Junior', is written over the printed name and title.

**FRANCISCO MALAGUÍAS DE ALMEIDA JUNIOR**  
Relator



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**  
Prestação de Contas nº 20, Classe 20

**EXTRATO DA ATA**  
**(91ª Sessão Ordinária de 2008)**

Prestação de Contas nº 20 – Classe 25.

Interessado: José Carlos de Cerqueira Filho, candidato ao cargo de Deputado Estadual pelo PTN.

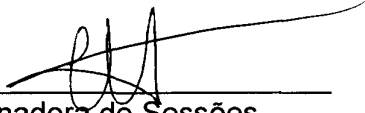
Decisão: À unanimidade de votos, rejeitaram-se as contas de campanha do Sr. José Carlos de Cerqueira Filho referentes às eleições de 2006 (Resolução nº 14.827, de 24.09.2008).

Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA. Presentes os Exmos. Srs. Juízes: Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO, Drs. ANDRÉ LUÍS MAIA TOBIAS GRANJA, ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS, MANOEL CAVALCANTE DE LIMA NETO, ELOÍNA MARIA BRAZ DOS SANTOS e FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JUNIOR (Relator), bem como a eminente Procuradora Regional Eleitoral, Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY.

SESSÃO DE 24.09.2008.

**CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

Certifico que a Resolução nº 14.827, de 24.09.2008, foi conferida na 91ª sessão, realizada na mesma data, e publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 26/09/2008, à(s) fl(s). 54. Eu, Luana M, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 26/09/2008, que vai assinada pela Coordenadora de Sessões.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Sessões